



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Saúde
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 05 de junho de 2025, às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 17 de junho de 2025, às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 23 de junho de 2025, às 08h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 23 de junho de 2025, às 08h (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumos e equipe médica devidamente habilitada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.4.2. Declaração, conforme modelo no ANEXO I, indicando o nome, CPF e formação do profissional que acompanhará a execução dos serviços, objeto desta licitação, bem como as comprovações de títulos (diploma de graduação em medicina e Registro no Conselho de Classe, devidamente reconhecidos).

3.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.4.4. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 8.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

10.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

10.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

11. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

11.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. DA ASSINATURA DA CONTRATO:

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2025.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Pregoeiro



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade ou objeto:

A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia, visando atender à demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Atualmente, o município não dispõe de equipamentos próprios nem de profissionais habilitados para a execução dos referidos exames, o que impossibilita a oferta regular e contínua desse serviço essencial no âmbito da atenção ambulatorial especializada.

A contratação visa garantir o acesso dos pacientes aos exames de imagem, especialmente os de ultrassonografia abdominal total, obstétrica, transvaginal, mamária, pélvica, de partes moles, tireoide, entre outros, conforme solicitação médica e necessidade clínica. O objetivo é contribuir para o diagnóstico precoce e o acompanhamento de diversas condições de saúde, assegurando a resolutividade da atenção à saúde e a continuidade do cuidado.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de empresa com qualificação técnica e registro regular nos órgãos competentes, que disponibilize tanto os equipamentos de ultrassonografia quanto os profissionais médicos especializados, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina, para a execução dos serviços conforme as diretrizes e protocolos do SUS.

2. Alinhamento com Planejamento:

A despesa foi prevista para o ano de 2025, conforme demanda enviada em junho de 2024 para a Administração Municipal.

3. Requisitos da Contratação:

A empresa contratada deverá prestar os serviços de realização de exames de ultrassonografia por meio de profissionais médicos devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme a legislação vigente. É de responsabilidade da contratada garantir que todos os exames sejam realizados exclusivamente por médicos que apresentem comprovação de registro ativo no CRM e experiência na área.

A empresa também deverá dispor de todos os equipamentos necessários e em pleno funcionamento para a realização dos exames de ultrassonografia, incluindo aparelho de ultrassonografia com tecnologia compatível com os exames a serem realizados, impressora para laudos e materiais de consumo indispensáveis à execução dos procedimentos (gel condutor, papel para impressão, papel hospitalar para maca, preservativos para as ultras-transvaginais, luvas de procedimento, entre outros).

Os atendimentos deverão ser realizados em prédio público pertencente ao Município de Jardim do Seridó/RN, cujo local específico será informado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da contratação, devendo a contratada se adequar ao espaço disponibilizado, respeitando as normas sanitárias e de biossegurança exigidas pelos órgãos reguladores.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a organização logística para a execução dos serviços, incluindo o transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos, não cabendo ao Município qualquer ônus referente a esses aspectos. A empresa deverá garantir pontualidade, regularidade e qualidade na execução dos serviços, bem como manter equipe técnica disponível para esclarecimentos ou ajustes operacionais sempre que solicitado pela contratante.

Os laudos dos exames realizados deverão estar disponíveis em até cinco dias úteis após a realização dos procedimentos, devendo ser impressos pela empresa contratada, acondicionados em envelopes ou capas apropriadas, permitindo, se desejado, a identificação do médico responsável e da empresa prestadora do serviço.

A pontualidade da equipe técnica no dia agendado para a realização dos exames será considerada requisito fundamental para o bom andamento da prestação dos serviços, uma vez que muitos pacientes se apresentarão em jejum obrigatório. Qualquer atraso pode causar transtornos significativos à saúde e ao bem-estar desses usuários, exigindo da empresa contratada o cumprimento rigoroso dos horários previamente estabelecidos com a Secretaria Municipal de Saúde.

4. Estimativa de Quantidades:

4.1 Estimativa realizada com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	01	Ultrassonografia Transvaginal.	Und	800
	02	Ultrassonografia Abdominal Total.	Und	800
	03	Ultrassonografia Obstétrica.	Und	500
	04	Ultrassonografia das Vias Urinárias.	Und	500
	05	Ultrassonografia da Mama.	Und	1.000
	06	Ultrassonografia da Próstata.	Und	500
	07	Ultrassonografia das Vias Biliares.	Und	400
	08	Ultrassonografia Pélvica.	Und	400
	09	Ultrassonografia da Tireoide.	Und	500
	10	Ultrassonografia Parede Abdominal.	Und	400
	11	Ultrassonografia de Partes Moles	Und	500

4.2 Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: (x) SIM () NÃO

4.3 Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO

4.4 Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: (x) SIM* () NÃO

*Especificar/Justificar: Optou-se pela licitação de lote único, pela vantajosidade ao município de possuir apenas um prestador de serviço para o objeto em questão, visando maior celeridade na realização dos mutirões de ultrassonografia. Acrescentou-se o exame de ultrassonografia de partes moles, devido a demanda por este item.

4.5 Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (x) NÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

*Especificar/Justificar:

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1 Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: (x) SIM () NÃO

*Justificar:

No levantamento preliminar realizado junto a fornecedores da região e em contratações similares feitas por outros municípios, verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de ultrassonografia por equipe médica credenciada, com fornecimento de todos os equipamentos necessários, possibilitando a execução dos procedimentos diretamente em unidades públicas de saúde, por meio de agendamento prévio.

Durante a análise da demanda, foram consideradas outras formas de atender à necessidade apresentada, como a aquisição de aparelhos de ultrassonografia e a contratação direta de profissionais médicos especializados. No entanto, essa alternativa mostrou-se inviável no momento, por representar um investimento inicial elevado, além de demandar custos contínuos com manutenção dos equipamentos, estrutura física adequada, contratação via concurso público ou processo seletivo, e despesas com insumos e equipe técnica de apoio.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório ou instrumento equivalente demonstra-se a solução mais eficiente e economicamente viável, pois possibilita o atendimento da população de forma ágil, com qualidade e menor impacto financeiro ao erário municipal. Essa modalidade permite, ainda, flexibilidade na execução do serviço, assegurando a adaptação da empresa às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

6. Descrição da Solução como um todo:

Prejudicado: População que precisa de exames de ultrassonografia.

***Solução 01:** A solução adotada para atendimento da presente demanda consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumos e equipe médica devidamente habilitada. Os atendimentos ocorrerão em prédio público do Município de Jardim do Seridó/RN, em dias previamente agendados, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha por esta modalidade de solução se justifica, principalmente, pela inexistência de estrutura própria no município, seja em relação aos aparelhos necessários, seja quanto à disponibilidade de profissionais especializados para execução dos exames. Além disso, a contratação de empresa terceirizada permite a realização dos exames de forma pontual, organizada e com qualidade técnica, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e resolutividade.

Entre as **vantagens** dessa solução, destacam-se:

– Agilidade na oferta dos exames, com tempo reduzido entre a solicitação e a realização;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

- Redução de custos fixos com aquisição e manutenção de equipamentos, contratação de pessoal e adequação de espaço físico;
- Flexibilidade na execução do serviço, adaptando a escala de atendimentos à demanda real do município;
- Garantia de responsabilidade técnica, já que a empresa contratada deverá apresentar registro nos órgãos competentes e médicos regularmente inscritos no CRM.

Como **desvantagens**, apontam-se:

- Dependência de empresa terceirizada para garantir a oferta dos serviços, o que exige um acompanhamento rigoroso por parte da gestão municipal quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, à qualidade do serviço prestado e à pontualidade no atendimento.
- O risco de eventual descontinuidade temporária caso haja falhas no fornecimento por parte da contratada, o que deve ser mitigado com cláusulas contratuais específicas e aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.

Ainda assim, diante da atual realidade orçamentária e estrutural do município, a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais adequada, eficiente e compatível com os recursos disponíveis, permitindo o atendimento das necessidades da população com qualidade e responsabilidade administrativa.

7. Estimativa de Valor:

7.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 873.850,00 (oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

7.2 A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: () SIM (x) NÃO

7.3 A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior: (x) SIM () NÃO

Observação: Para o item 11 “Ultrassonografia de Partes Moles”, o qual não está previsto na licitação anterior, fez-se uma média do preço das demais ultras, chegando ao valor de R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não:

8.1 Adoção do Sistema de Registro de Preço: () SIM (x) NÃO

8.2 Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: (x) SIM* () NÃO

*Justificativa:

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados — realização de exames de ultrassonografia por equipe médica especializada, com fornecimento de equipamentos e todos os insumos



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

necessários — justifica-se a adoção do critério de adjudicação por lote, abrangendo a totalidade dos exames a serem ofertados no município.

A prestação desse serviço exige planejamento logístico unificado, já que os atendimentos ocorrerão em dias agendados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, com a montagem de estrutura temporária em prédio público do município. Ter mais de um prestador de serviço atuando simultaneamente geraria dificuldades operacionais, duplicidade de estrutura e conflitos de logística, além de comprometer a organização dos atendimentos e a experiência dos usuários.

Ademais, no dia designado para a realização das ultrassonografias, somente uma empresa estará presente no local de atendimento, o que torna mais vantajoso, do ponto de vista técnico e gerencial, que todos os exames estejam sob responsabilidade de um único prestador. Essa centralização favorece o controle da qualidade, a responsabilização por eventuais falhas e a uniformidade nos padrões de atendimento e emissão dos laudos.

Portanto, a adjudicação por lote atende ao princípio da eficiência, proporcionando maior economicidade, melhor gestão do contrato e maior fluidez na prestação do serviço, sendo a alternativa mais compatível com as condições operacionais e administrativas do Município de Jardim do Seridó/RN.

9. Resultado Pretendido:

Com a contratação de empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografia, espera-se como principal resultado a ampliação e regularização do acesso da população aos exames de imagem, com redução do tempo de espera e melhoria na qualidade do diagnóstico médico oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Jardim do Seridó/RN.

A prestação contínua e planejada desses serviços contribuirá diretamente para a qualificação da atenção básica e da atenção especializada, permitindo a detecção precoce de doenças, o monitoramento de condições clínicas e a condução de tratamentos adequados, com base em dados precisos obtidos por meio de exames diagnósticos.

Espera-se ainda a melhoria dos indicadores de saúde municipal, uma vez que o acesso tempestivo a exames de ultrassonografia impacta positivamente a resolutividade das consultas, reduz encaminhamentos desnecessários e fortalece a linha de cuidado dentro da rede municipal de saúde.

Por fim, almeja-se garantir maior satisfação dos usuários, por meio de um atendimento mais célere, humanizado e eficaz, com estrutura adequada, pontualidade da equipe prestadora de serviço e entrega de laudos em tempo hábil para subsidiar as condutas clínicas.

10. Providências a serem adotadas:

10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade:
(x) SIM* () NÃO

*Especificar: Sala reservada para os atendimentos e equipe responsável pelo agendamento, recepção e controle de fichas.

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

11.1 Há contratação correlata ou similar: () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

11.2 Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

12. Impactos Ambientais:

12.1 Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: () SIM (x) NÃO

13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação):

13.1 Há posicionamento favorável a contratação: (x) SIM () NÃO

13.2 Solução apontada:

Diante da análise técnica, administrativa, econômica e operacional realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de realização de exames de ultrassonografia no Município de Jardim do Seridó/RN é viável, necessária e vantajosa para a administração pública.

Considerando a inexistência de estrutura própria no município para realização desses exames — tanto no que se refere à disponibilidade de equipamentos quanto à ausência de profissionais habilitados —, a solução mais adequada, sob os aspectos de eficiência, economicidade e legalidade, é a terceirização do serviço por meio de empresa que atenda aos requisitos técnicos exigidos.

A contratação permitirá atender à demanda reprimida da população, garantindo acesso a exames de imagem essenciais para diagnóstico e acompanhamento médico, com rapidez, qualidade e menor custo em comparação à aquisição definitiva de estrutura própria. Além disso, a escolha pelo critério de adjudicação por lote e a definição de responsabilidades logísticas para a empresa contratada tornam a execução do serviço mais organizada e funcional.

Dessa forma, a contratação ora proposta é plenamente justificável e exequível, encontrando respaldo nos princípios da administração pública, especialmente na busca pela melhoria dos serviços ofertados ao cidadão e na promoção da saúde com responsabilidade fiscal e social.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2025.

Jaine Emília dos Santos

Diretora da Unidade de Saúde Centro Clínico Dr Maurino Silva
Matrícula nº 2117



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408.022/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumos e equipe médica devidamente habilitada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	01	Ultrassonografia Transvaginal.	Und	800
	02	Ultrassonografia Abdominal Total.	Und	800
	03	Ultrassonografia Obstétrica.	Und	500
	04	Ultrassonografia das Vias Urinárias.	Und	500
	05	Ultrassonografia da Mama.	Und	1.000
	06	Ultrassonografia da Próstata.	Und	500
	07	Ultrassonografia das Vias Biliares.	Und	400
	08	Ultrassonografia Pélvica.	Und	400
	09	Ultrassonografia da Tireoide.	Und	500
	10	Ultrassonografia Parede Abdominal.	Und	400
	11	Ultrassonografia de Partes Moles	Und	500

1.2. Os serviços objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os mesmos serviços são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde fornece exames de ultrassonografia à população de forma contínua, prevendo-se, portanto, a prorrogação do contrato, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

1.5. A forma de contratação será por agrupamento de lote, logo, os itens podem ser solicitados separadamente e o processo terá apenas um prestador de serviço, conforme vantajosidade apontada no ETP.

1.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no ETP, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme demanda enviada em junho de 2024 para a Administração Municipal.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de garantir o acesso da população aos serviços essenciais de saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografia, a fim de atender com eficiência e qualidade os usuários do SUS no município.
- 3.2. Considerando que o município não possui estrutura física, equipamentos adequados nem profissionais habilitados para a realização dos exames de imagem solicitados pelos médicos da rede municipal de saúde, a contratação dos serviços torna-se imprescindível para garantir o diagnóstico precoce e o acompanhamento clínico adequado dos pacientes, evitando atrasos no tratamento e na evolução de doenças.
- 3.3. Considerando a crescente demanda por exames de ultrassonografia nas unidades básicas de saúde, nas unidades de pronto atendimento e nos encaminhamentos especializados, a ausência deste serviço compromete diretamente a continuidade e a resolutividade do cuidado prestado à população, podendo gerar aumento da procura por atendimentos de urgência e agravos de saúde evitáveis.
- 3.4. Considerando ainda que os exames de imagem, em especial as ultrassonografias, são essenciais para a confirmação diagnóstica em diversas especialidades médicas, tais como ginecologia, obstetrícia, clínica geral e pediatria, a contratação dos serviços busca atender com agilidade e eficácia os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde e a integralidade do cuidado.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de realização de exames de ultrassonografia por meio de profissionais médicos devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme a legislação vigente. É de responsabilidade da contratada garantir que todos os exames sejam realizados exclusivamente por médicos que apresentem comprovação de registro ativo no CRM e experiência na área.
- 5.2. A empresa também deverá dispor de todos os equipamentos necessários e em pleno funcionamento para a realização dos exames de ultrassonografia, incluindo aparelho de ultrassonografia com tecnologia compatível com os exames a serem realizados, impressora para laudos e materiais de consumo indispensáveis à execução dos procedimentos (gel condutor, papel para impressão, papel hospitalar para maca, preservativos para as ultras-transvaginais, luvas de procedimento, entre outros).
- 5.3. Os atendimentos deverão ser realizados em prédio público pertencente ao Município de Jardim do Seridó/RN, cujo local específico será informado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da contratação, devendo a contratada se adequar ao espaço disponibilizado, respeitando as normas sanitárias e de biossegurança exigidas pelos órgãos reguladores.
- 5.4. Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a organização logística para a execução dos serviços, incluindo o transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos, não cabendo ao Município qualquer ônus referente a esses aspectos. A empresa deverá garantir pontualidade, regularidade



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

e qualidade na execução dos serviços, bem como manter equipe técnica disponível para esclarecimentos ou ajustes operacionais sempre que solicitado pela contratante.

5.5. Os laudos dos exames realizados deverão estar disponíveis em até cinco dias úteis após a realização dos procedimentos, devendo ser impressos pela empresa contratada, acondicionados em envelopes ou capas apropriadas, permitindo, se desejado, a identificação do médico responsável e da empresa prestadora do serviço.

5.6. A pontualidade da equipe técnica no dia agendado para a realização dos exames será considerada requisito fundamental para o bom andamento da prestação dos serviços, uma vez que muitos pacientes se apresentarão em jejum obrigatório. Qualquer atraso pode causar transtornos significativos à saúde e ao bem-estar desses usuários, exigindo da empresa contratada o cumprimento rigoroso dos horários previamente estabelecidos com a Secretaria Municipal de Saúde.

Subcontratação

5.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.8. NÃO será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. Início da execução do objeto: cinco dias úteis da emissão da nota de empenho;

6.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontra-se no tópico cinco deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Os serviços serão prestados em sala específica do Centro Clínico Dr Maurino Silva, nos dias e horários agendados;

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, profissionais, ferramentas e utensílios necessários.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.8.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.8.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de



EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025**

dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8.9. Do reajuste:

8.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.9.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Exigências de habilitação

9.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.8. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.14. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.1.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.1.16. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.1.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

9.1.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.1.21. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

9.1.22. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.1.23. Declaração, conforme modelo no ANEXO I, indicando o nome, CPF e formação do profissional que acompanhará a execução dos serviços, objeto desta licitação, bem como as comprovações de títulos (diploma de graduação em medicina e Registro no Conselho de Classe, devidamente reconhecidos).

9.1.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.1.25. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.1.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

10.2. Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

10.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

10.5. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar os serviços nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 11.2. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- 11.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecedam o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- 11.7. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- 11.8. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- 11.9. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de cinco dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos:

15001002

III) Programa de Trabalho:

05.05001.10.122.0005.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV) Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Mat.: 2097



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO
RESPONSÁVEL

Ao Município de
Jardim do Seridó/RN
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço: _____, por seu representante legal abaixo assinado(a),
DECLARA, em atendimento ao disposto no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, que o(a) profissional (nome do profissional médico psiquiatra), cadastrado sob o CPF nº _____, Formação em Medicina, CRM _____ e RQE _____ (se houver), executará os serviços, objeto do referido Certame, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório.

As comprovações de títulos e formações do profissional estão anexadas a esta declaração.

Local e data

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.^a José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82, brasileiro, Casado, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 408.022/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumos e equipe médica devidamente habilitada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.**

1.2., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QN T	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

I) Gestão/Unidade:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos:

15001002

III) Programa de Trabalho:

05.05001.10.122.0005.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV) Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: